



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000206/2021

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 28/09/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



Institui a Semana de Prevenção e Combate o Diabetes no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica instituído no Município de Juiz de Fora, a Semana Municipal de Prevenção e Combate o Diabetes, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de novembro.

Art. 2º Os objetivos da Semana Municipal de Prevenção e Combate o Diabetes são:

I - Apoiar, informar e conscientizar as pessoas a respeito do diabetes, suas características, prevenção e tratamento;

II - Conscientizar e sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a prevenção do diabetes;

III - Auxiliar no controle da diabetes e demais doenças correlatas, visando a melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Prevenção e Combate o Diabetes, poderão ser realizados debates, palestras, campanhas educativas, entre outras iniciativas que visam atingir seus objetivos.

Parágrafo Único. As ações deverão ser incluídas no calendário escolar municipal com o intuito de alertar e educar as crianças, especialmente do Ensino Fundamental, sobre os riscos do diabetes.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos dessa semana, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos Públicos Federais e Estaduais, e com entidades da sociedade civil, visando a elaboração de projetos de ação social.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 28 de setembro de 2021.

Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar - DEM